

REGULAMENTO DE OFERTA

GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA, nome fantasia **GSG TELECOM PROVEDOR DE INTERNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.270.604/0001-90, com sede na Rua Genésio Sales, nº 04, Bairro Massaranduba, CEP: 40435-250, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 14604 de 08 de Dezembro de 2017, doravante denominada **PRESTADORA**, oferece aos clientes elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABRANGÊNCIA:

1.1. A promoção realizada pela PRESTADORA é válida para a cidade de Salvador/BA.

2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, atuais clientes da base da PRESTADORA e novos clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.2. Atuais assinantes deverão indicar novos assinantes para aderir à algum plano da empresa, conforme item 4 deste regulamento.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a cidade referida no item 1.1 e vigorará pelo período de 01/05/2021 a 01/05/2022, no entanto, reservando-se a PRESTADORA ao direito de prorrogar, alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

4. Da Promoção:

4.1. Atuais assinantes da base da GSG TELECOM que indicarem um amigo, para contratar qualquer um dos planos ofertados pela PRESTADORA, será bonificado com um desconto de 100% (Cem por

cento) no valor da próxima mensalidade, desde que o amigo indicado contrate algum dos planos da Prestadora e ocorra a efetiva instalação do serviço.

4.1.1. A indicação somente será efetivada, além do disposto no item 4.1, caso o formulário, disponível no site www.gsgtelecom.net, seja corretamente preenchido, cujas disposições sejam válidas e verdadeiras.

4.2. Todo amigo que for indicado e contratar qualquer um dos planos de acesso à internet ofertado pela PRESTADORA fará jus, observado o disposto nos itens 2 e 3.1 acima, aos seguintes benefícios:

- Instalação pelo preço de R\$100 (cem reais), parcelado em até 3 vezes sem juros no cartão crédito, independente do plano que escolher.

4.2.1. Além do desconto na taxa de instalação, o amigo que for indicado ganhará mais velocidade em Mega, a depender do plano contratado, na seguinte forma:

Ao optar pelo plano de 50 Mega: Ganhará mais 50 Mega de velocidade pelo prazo de 3 meses, arcando com o valor de R\$69,90 (Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Ao optar pelo plano de 75 Mega: Ganhará mais 75 Mega de velocidade pelo prazo de 12 meses, arcando com o valor de R\$ 79,90 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Ao optar pelo plano de 100 Mega: Ganhará mais 100 Mega de velocidade pelo prazo de 12 meses, arcando com o valor de R\$ 99,90 (Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Ao optar pelo plano de 200 Mega: Ganhará mais 200 Mega de velocidade pelo prazo de 12 meses, arcando com o valor de R\$ 129,90 (Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

4.2.2. Para os atuais assinantes da base da PRESTADORA indicadores, a promoção é cumulativa, limitando-se à 12 (Doze) meses de desconto.

4.2.3. Para cada novo cliente indicado, o desconto do cliente da base da PRESTADORA ocorrerá na mensalidade do mês subsequente. Nunca incidirá dois ou mais descontos em uma única mensalidade.

- A PRESTADORA realizará o desconto na mensalidade dos clientes indicadores, no mês subsequente após a efetiva contratação e ativação do serviço do cliente indicado.

- A PRESTADORA compromete-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção

4.3. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

5. Demais regras da Promoção

5.1 É expressamente vedado aos Assinantes o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provedimento de Acesso à Internet ou Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o Assinante fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os assinantes ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes da Prestadora, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pela PRESTADORA deve ser aferida pelo cliente no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. A PRESTADORA utilizará de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site www.gsgtelecom.net. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os Clientes têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo à PRESTADORA qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

6 – Das Disposições Gerais

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Provisão de Acesso à Internet ou Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com uma de nossas lojas ou com nossa Central de Atendimento: n^{os}. 0800 464 1234, mediante discagem direta e gratuita, e (71) 98813-1983, endereço eletrônico www.gsgtelecom.net, e-mail contato@gsgtelecom.net.

GSG TELECOM SERVIÇOS LTDA